



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de preços para fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA visa contratar empresa especializada por meio de registro de preços para o fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto, destinadas à construção de pontes em diversas localidades do município. Essa iniciativa é fundamental para garantir a melhoria da infraestrutura viária, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo segurança e mobilidade para a população.

A construção de pontes com estruturas de concreto pré-moldado proporciona maior durabilidade, resistência e agilidade na execução das obras, contribuindo para a eficiência do escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e a integração entre comunidades.

Diante da ausência de equipe técnica e operacional própria para execução desse tipo de serviço, a contratação de empresa especializada assegura que as atividades sejam realizadas com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Com isso, o município garante obras seguras, eficientes e duradouras, atendendo às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento local.

O sistema de registro de preços permite maior planejamento e controle dos recursos públicos, possibilitando à administração municipal atender às demandas de forma mais ágil e econômica, conforme a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



necessidade de execução das obras. Essa estratégia também evita contratações emergenciais e garante maior transparência e competitividade no processo, assegurando que as intervenções em infraestrutura ocorram com responsabilidade e eficiência.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 e segue os princípios da Lei 14.133/2021, sendo justificada por meio de um Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 05 de junho de 2025.

NILSON RECO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura



Problema Resumido

FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas identificou a necessidade urgente de promover o fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para a construção de pontes no município de Nova Colinas, MA. Esta demanda surge como resposta à carência de infraestrutura adequada que promova a segurança, acessibilidade e mobilidade para a população local.

O município de Nova Colinas enfrenta limitações significativas em sua rede viária, especialmente relacionadas à trafegabilidade e ao acesso às regiões mais isoladas. A inexistência de pontes adequadas tem gerado impactos negativos na qualidade de vida dos cidadãos, dificultando o transporte de pessoas e mercadorias, e comprometendo o desenvolvimento econômico e social da região. Além disso, a falta de estruturas seguras representa um risco elevado para a integridade física dos usuários das vias.

Diante dessa situação, a aquisição de vigas pré-moldadas em concreto se apresenta como uma solução técnica efetiva para atender essa demanda. O uso desse tipo de material garante maior durabilidade, resistência e rapidez na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



construção das pontes, minimizando o tempo de interrupção do tráfego e aumentando a segurança das travessias. Assim, este projeto não apenas visa resolver a atual limitada capacidade de movimentação de pessoas e bens, mas também busca promover o fortalecimento da infraestrutura urbana.

A realização desta contratação é de extrema relevância sob o ponto de vista do interesse público, pois contribuirá para a inclusão social, ao garantir o acesso de comunidades isoladas a serviços essenciais, como educação e saúde. Além disso, a melhoria nas condições de transporte pode facilitar o escoamento da produção local, fomentando o desenvolvimento econômico da região e promovendo a geração de emprego e renda.

Considerando todas essas diretrizes, torna-se evidente que a execução deste projeto revela-se imprescindível para o atendimento das necessidades básicas da população de Nova Colinas, evidenciando o compromisso da administração pública com a promoção do bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a prefeitura justifica a necessidade deste investimento como um passo fundamental para a transformação da realidade local e a promoção da qualidade de vida dos seus cidadãos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa a contratação de serviços especializados para o fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto, essenciais para a construção de pontes no município de Nova Colinas - MA. Os requisitos a seguir foram elaborados com o intuito de garantir a seleção de uma proposta vantajosa, assegurando a qualidade e a eficiência da solução contratada.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecedor de vigas pré-moldadas em concreto com resistência à compressão mínima de 30 MPa.
2. Dimensões das vigas conforme especificações técnicas do projeto, com tolerâncias máximas de ± 5 mm em comprimento e largura.
3. Transporte das vigas deve ser realizado com veículos adequados, que garantam a integridade física dos componentes até o local de instalação.
4. Instalação das vigas deve ser realizada por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em obras similares, incluindo documentos de habilitação profissional.
5. Garantia mínima de 12 meses para as vigas pré-moldadas quanto a sua integridade estrutural após a instalação.
6. Disponibilidade de laudo técnico atestando a qualidade das vigas, emitido por laboratório acreditado, constando os ensaios realizados (como ensaio de compressão).
7. Condições climáticas favoráveis devem ser consideradas durante a instalação, evitando comprometer a qualidade do serviço executado.
8. Atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT relacionadas à fabricação e aplicação de elementos pré-moldados em concreto.
9. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, evidenciando todas as etapas do fornecimento, transporte e instalação das vigas.
10. Comprometimento em realizar o serviço no prazo estabelecido na proposta, sob pena de penalidades previstas no contrato.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação resulte em um serviço técnico de qualidade, compatível com as necessidades do município de Nova Colinas - MA e que promova a segurança e eficiência necessária nas estruturas de ponte a serem construídas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto

1. Vigas Pré-Moldadas de Concreto Armado

- Vantagens:
 - Alta resistência mecânica, permitindo a construção de pontes com cargas elevadas.
 - Processo de fabricação controlado em ambiente industrial, garantido qualidade uniforme.
 - Menor tempo de cura do concreto, permitindo entrega mais rápida.
 - Flexibilidade em tamanhos e formas, adaptando-se às especificações do projeto.
- Desvantagens:
 - Custo elevado devido à necessidade de equipamentos e mão-de-obra especializada na produção.
 - Transporte pode ser complicado, exigindo planejamento logístico rigoroso para evitar danos.

2. Vigas Pré-Moldadas de Concreto Sustentável (com aditivos)

- Vantagens:
 - Redução do impacto ambiental através do uso de materiais recicláveis e aditivos que reduzem a quantidade de cimento.
 - Potencialmente menor custo no longo prazo, devido a menos manutenção e maior durabilidade.
 - Pode atender a normativas ambientais, favorecendo a aprovação do projeto.
- Desvantagens:
 - Produção ainda não é totalmente consolidada no mercado, podendo ter limitações em fornecedores locais.
 - Necessidade de testes mais rigorosos para garantir desempenho e qualidade.

3. Vigas de Concreto Protendido

- Vantagens:
 - Maior comprimento das vigas, reduzindo o número necessário de segmentos e, por consequência, pontos de apoio.
 - Eficiência em carga, permitindo a construção de estruturas mais leves.
 - Pode demandar menos espaço na instalação, facilitando o transporte e manuseio.
- Desvantagens:
 - Custo inicial alto devido ao processo especializado de fabricação e necessidade de equipamentos para tensionamento.
 - Necessidade de mão-de-obra altamente qualificada para a instalação adequada.

4. Vigas Metálicas Pré-Fabricadas

- Vantagens:
 - Leveza relativa, o que facilita o transporte e a instalação.
 - Possível menor custo em estruturas longas, onde o aço pode oferecer uma melhor relação custo-benefício.
 - Tempo de montagem reduzido no local da obra, acelerando o cronograma geral.
- Desvantagens:
 - Suscetibilidade à corrosão, exigindo tratamento ou revestimento adequado para aumento da vida útil.
 - Menor capacidade de carga em comparação com as vigas de concreto, limitando seu uso em certos tipos de ponte.

5. Vigas de Concreto Composto (mistura de concreto e metal)

- Vantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- Combinação das vantagens do concreto e do metal, potencializando a resistência e a flexibilidade.
- Pode oferecer soluções personalizadas, adaptando-se a necessidades específicas do projeto.
- Melhor desempenho em condições extremas, como calor ou umidade.
- Desvantagens:
 - Custo elevado devido à complexidade na fabricação.
 - Processo de instalação mais desequilibrado, podendo requerer mais tempo em comparação a outras opções.

Análise Comparativa das Soluções

Solução	Custo	Qualidade	Tempo de Implementação	Flexibilidade	Manutenção	Suporte
Vigas Pré-Moldadas de Concreto	Alto	Alta	Rápido	Alta	Média	Amplio
Vigas Pré-Moldadas Sustentáveis	Médio-alto	Alta	Rápido	Média	Baixa	Limitado
Vigas de Concreto Protendido	Alto	Alta	Moderado	Alta	Média-alta	Especializado
Vigas Metálicas Pré-Fabricadas	Médio	Média	Muito rápido	Alta	Alta	Variado
Vigas de Concreto Composto	Alto	Alta	Moderado	Alta	Média	Especializado

A escolha da melhor solução deve considerar não apenas os custos diretos, mas também a adequação ao projeto, prazos de execução e impacto positivo tanto econômico quanto ambiental na construção das pontes desejadas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos Técnicos

A escolha das vigas pré-moldadas de concreto armado para o fornecimento, transporte e instalação na construção de pontes no município de Nova Colinas - MA é justificada por uma série de fatores técnicos que garantem sua eficiência e durabilidade. Em primeiro lugar, as vigas pré-moldadas são produzidas em ambiente controlado, o que significa que são submetidas a rigorosos padrões de qualidade e resistência. Isso resulta em um desempenho superior em comparação com estruturas moldadas in loco. Além disso, a utilização de concreto armado confere maior resistência à tração, permitindo que as vigas suportem cargas significativas e variadas, essenciais em projetos de infraestrutura como pontes.

Outro argumento técnico relevante é a compatibilidade com diferentes tipos de terrenos e condições climáticas. As vigas pré-moldadas podem ser projetadas para atender às peculiaridades locais, incluindo variações no nível do solo e nas condições hidrológicas, garantindo que a solução se encaixe perfeitamente nas especificações necessárias. A facilidade de implementação também é um fator crucial, pois a instalação das vigas pode ser feita de forma rápida, reduzindo o tempo de obra e os impactos sociais decorrentes da construção prolongada.

Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, as vigas pré-moldadas apresentam vantagens significativas em relação à manutenção e suporte. O projeto dessas vigas considera aspectos que minimizam os custos associados à manutenção ao longo da vida útil da ponte. Com uma estrutura mais robusta e menos suscetível a fissuras e danos, a necessidade de reparos frequentes é drasticamente reduzida. Ademais, a empresa responsável pelo fornecimento e instalação geralmente oferece suporte técnico contínuo, capacitando equipes locais para o manuseio adequado e eventual manutenção das



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



estruturas.

A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo. O modelo pré-moldado permite que novas etapas de construção possam ser facilmente implementadas conforme a demanda local exija, sem comprometer a qualidade estrutural. Assim, a prefeitura poderá adaptá-la para futuros projetos, atendendo às necessidades crescentes da população.

Vantagem Econômica

Do ponto de vista econômico, a escolha pelas vigas pré-moldadas de concreto armado demonstra um excelente custo-benefício. A produção em larga escala desses materiais gera economias que podem ser repassadas ao município, além de reduzir os custos diretos relacionados à mão-de-obra e ao tempo de execução das obras. Por serem pré-fabricadas, a logística de transporte e armazenamento é relativamente simples, evitando retrabalhos e perdas de materiais.

Além disso, o retorno sobre o investimento é projetado para ser significativo, pois a implantação de pontes seguras e duráveis não apenas facilita o transporte de pessoas e mercadorias, mas também potencializa o desenvolvimento econômico local. A infraestrutura adequada é um catalisador para atrair novos negócios e melhorar a qualidade de vida dos moradores, o que, em última análise, reflete positivamente nas receitas do município e na satisfação da população.

Em suma, a escolha das vigas pré-moldadas de concreto armado para a construção de pontes em Nova Colinas - MA é pautada por forte embasamento técnico, benefícios operacionais sólidos e vantagens econômicas indiscutíveis, alinhando-se aos interesses públicos e promovendo um desenvolvimento sustentável e seguro para a região.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 4,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS), INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	8	MET
2	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 5,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS), INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	10	MET
3	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 6,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS), INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	12	MET
4	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 7,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS), INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	12	MET
5	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 8,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS), INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	10	MET



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pela realização de uma única licitação com o parcelamento da contratação em lotes ou itens distintos para fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto é justificada por aspectos técnicos que garantem uma maior eficiência operacional. O uso de vigas pré-moldadas de concreto armado requer a consideração cuidadosa das diferentes dimensões e características materiais, que podem variar conforme o local específico das pontes a serem construídas. Com o parcelamento, possibilita-se a adjudicação de diferentes lotes de acordo com as especificidades de cada obra, otimizando a entrega dos serviços e permitindo uma melhor adequação técnica às necessidades locais.

Além disso, o parcelamento contribui para a competitividade do processo licitatório, pois permite a participação de empresas especializadas em diferentes partes do serviço. Essa dinâmica pode resultar em propostas mais vantajosas e custos reduzidos, ao mesmo tempo em que garante que cada fase do projeto seja executada por fornecedores capacitados, conforme sua especialização. Tal abordagem também proporciona maior flexibilidade na programação da execução dos serviços, facilitando a gestão do cronograma e minimizando impactos negativos nas obras.

Por fim, a prática do parcelamento por meio da adjudicação em lotes distintos atende ao interesse público ao priorizar a eficiência na contratação. Nesse formato, é possível assegurar um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos materiais e serviços oferecidos, além de garantir agilidade na resposta às demandas da população. Portanto, essa estratégia visa maximizar os resultados do investimento público e contribuir para o desenvolvimento da infraestrutura no município, favorecendo a segurança e a durabilidade das pontes a serem construídas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha de vigas pré-moldadas de concreto armado para o fornecimento, transporte e instalação das pontes no município de Nova Colinas - MA traz significativos resultados em termos de economicidade. Esse tipo de viga é conhecido por sua resistência, durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo, o que se traduz em um investimento inicial mais vantajoso quando comparado a outras soluções, como estruturas convencionais de concreto moldado in loco. Com isso, a solução escolhida maximiza o custo-benefício, uma vez que os recursos financeiros serão aplicados de forma eficaz, reduzindo desperdícios e promovendo uma maior vida útil das estruturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



O aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros na contratação das vigas pré-moldadas também se destaca. As peças são produzidas em ambiente controlado, o que garante uniformidade e qualidade, além de reduzir os custos com mão de obra direta em canteiro de obras, já que a montagem e a instalação das vigas são mais rápidas e demandam menos trabalhadores no local. Essa otimização permite que os recursos humanos possam ser redirecionados para outras atividades essenciais, aumentando a produtividade global da equipe envolvida na construção.

Além disso, a logística de transporte das vigas pré-moldadas pode ser planejada de maneira a minimizar custos operacionais, uma vez que as peças podem ser fabricadas em lotes e transportadas de forma eficiente para o local da obra. Isso evita interrupções prolongadas nas atividades da construção, contribuindo ainda mais para a eficiência financeira do projeto. A combinação de todos esses fatores resulta em uma solução que, além de atender às necessidades estruturais do município, promove uma gestão adequada dos recursos disponíveis, consolidando um retorno positivo sobre o investimento realizado.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto armado para a construção de pontes no município de Nova Colinas - MA, diversas providências devem ser adotadas pela Administração, conforme as orientações do TCU.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas e dos requisitos de desempenho das vigas pré-moldadas. Essa análise deve envolver engenheiros de estrutura para garantir que as vigas atendam às necessidades específicas do projeto, considerando as características geográficas e climáticas da região. A definição adequada das especificações permitirá uma melhor seleção de fornecedores e evitará problemas futuros na execução das obras.

Em seguida, deve-se planejar o transporte e a logística das vigas com bastante antecedência. Isso inclui a avaliação das condições das vias de acesso e a possibilidade de manobras de veículos de grande porte, garantindo que o transporte seja feito de forma segura e eficiente. É importante também considerar a contratação de empresas especializadas em logística pesada para garantir que as vigas cheguem ao local de instalação sem danos.

Adicionalmente, é recomendável a contratação de empresa especializada para a instalação dessas vigas. A complexidade desse serviço demanda profissionais qualificados e experientes, capazes de executar a montagem e garantir a segurança estrutural necessária das pontes. Esse aspecto é crucial para prevenir possíveis falhas que comprometam a integridade das obras.

Outro ponto relevante diz respeito à necessidade de supervisão técnica durante todo o processo. Para isso, pode ser necessário capacitar servidores municipais com conhecimento específico em engenharia estrutural e fiscalização de obras, promovendo treinamentos que abrangem normas de segurança, acompanhamento técnico e práticas de gestão de contratos. Essa capacitação é justificada pela especificidade das vigas pré-moldadas, já que requer habilidades distintas das contratações comuns.

Por fim, recomenda-se o desenvolvimento de um plano de monitoramento e avaliação da obra, que permita verificar a conformidade dos serviços prestados em relação ao contrato firmado. A implementação desse plano possibilitará a detecção precoce de eventuais problemas e promoverá a correção de desvios, fortalecendo o controle da qualidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Essas providências operacionais e estruturais são essenciais para assegurar que a execução da obra ocorra dentro dos padrões desejados, contribuindo para a eficácia e a economicidade nos gastos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes no município de Nova Colinas - MA, é importante ressaltar que não há a necessidade de contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida. A justificativa para essa assertiva se baseia na natureza específica das vigas pré-moldadas de concreto armado, que possuem características próprias que atendem diretamente à demanda identificada.

As vigas pré-moldadas de concreto armado foram definidas como a solução adequada para atender ao problema de infraestrutura de pontes no município. Essa escolha implica que as vigas são fabricadas e projetadas para suportar as patologias específicas que podem surgir durante a construção, garantindo resistência e durabilidade sem a necessidade de modificações ou adaptações adicionais. Portanto, elas se tornam um componente autossuficiente, eliminando a dependência de outras contratações que pudessem dar suporte à sua aquisição ou instalação.

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas para manutenção imediata, adequações prediais ou estruturação prévia, uma vez que a entrega e instalação das vigas já contemplam todas as especificações necessária para o correto funcionamento da ponte. Assim, entende-se que, dentro do escopo da presente obra, a contratação exclusiva do fornecimento, transporte e instalação das vigas é suficiente para resolver a necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Em suma, a contratação das vigas pré-moldadas de concreto armado é uma ação independente, que não requer ações ou contratações complementares antes da execução do projeto.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto do fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto armado para a construção de pontes no município de Nova Colinas, Maranhão, é necessário avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa atividade. Um dos principais impactos é a degradação do solo, que pode ocorrer devido à movimentação de maquinários pesados e escavações. Para mitigar esse impacto, recomenda-se planejar o uso de rotas apropriadas para o transporte das vigas, minimizando a compactação do solo e evitando áreas de preservação.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos oriundos do transporte dos materiais e das operações de fabricação das vigas. As emissões podem ser reduzidas por meio da utilização de veículos com baixa emissão de poluentes e pela otimização das rotas de transporte, diminuindo distâncias percorridas. Além disso, optar por fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes em termos energéticos pode contribuir significativamente para a redução dessas emissões.

A produção de resíduos também é uma preocupação nessa atividade. A pré-fabricação de vigas gera sobras de materiais que devem ser adequadamente gerenciadas. A implementação de um sistema de logística reversa se faz importante nesse contexto, permitindo o retorno de materiais sobressalentes e resíduos de volta ao ciclo produtivo ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



à reciclagem. A promoção da reciclagem de resíduos de concreto, por exemplo, pode minimizar a extração de novos recursos naturais.

Adicionalmente, recomenda-se o emprego de técnicas construtivas sustentáveis ao realizar a instalação das vigas. Isso inclui a adoção de práticas que visem a eficiência energética nas atividades de montagem e o uso racional de água e insumos durante a obra. O envolvimento de equipes treinadas em práticas sustentáveis pode auxiliar na identificação de outras medidas de mitigação durante as diferentes fases do projeto.

Por fim, é essencial monitorar constantemente os impactos ambientais durante toda a execução do projeto e implementar ações corretivas sempre que necessário. Com a adoção dessas medidas mitigadoras, espera-se que os impactos ambientais associados à contratação sejam significativamente reduzidos, promovendo uma construção mais sustentável e responsável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 27 de maio de 2025.

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Equipe de Planejamento
NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura



Objeto Detalhado
FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega das vigas pré-moldadas

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Comprometimento do cronograma da obra, possibilidade de multas e extensão do prazo contratual.

Ações Preventivas

Responsável

Incluir cláusulas contratuais de penalidades por atraso na entrega.

Exigir comprovação de capacidade técnica e logística do fornecedor no momento da licitação.

Ações de Contingência

Responsável

Negociar aditamento contratual com reprogramação de prazos, se justificável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Acionar garantias contratuais para mitigação dos prejuízos em caso de descumprimento sem justificativa.

Risco Médio - Danos às vigas durante o transporte

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Necessidade de substituição de elementos, atrasos e aumento de custos.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir plano detalhado de transporte e armazenamento das vigas.

Solicitar seguro para o transporte das vigas pré-moldadas.

Ações de Contingência

Responsável

Avaliação imediata e substituição das vigas danificadas pelo fornecedor.

Acionar o seguro contratado para ressarcimento dos prejuízos.

Risco Alto - Inadequações no projeto executivo ou ausência de projeto aprovado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Impedimento do início ou continuidade da obra, risco de retrabalho e demandas judiciais.

Ações Preventivas

Responsável

Garantir aprovação prévia do projeto executivo por órgão competente.

Realizar revisões técnicas do projeto realizadas por equipe multidisciplinar antes da licitação.

Ações de Contingência

Responsável

Adequar o projeto em tempo hábil com mínimo impacto ao cronograma.

Constituir comitê técnico para resolução rápida de eventuais não conformidades técnicas identificadas.

Nova Colinas – MA, 27 de maio de 2025.

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 4,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS)	8	UND
2	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 5,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS)	10	UND
3	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 6,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS)	12	UND
4	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 7,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS)	12	UND
5	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR 8,00 X 2,01 METRO (INCLUSO FRETE E MONTAGEM DAS VIGAS)	10	UND

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- 7.16.1** o prazo de validade;
- 7.16.2** a data da emissão;
- 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5** o valor a pagar; e
- 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas – MA, 27 de maio de 2025.

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

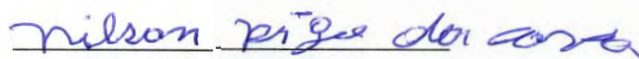
Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas – MA, 27 de maio de 2025.



NILSON REGO DA COSTA.

Secretário Municipal de Infraestrutura